



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município

REGISTRADO

Livro nº 158

Fols. 67 27/09/2013

Vênica BM: 84740-6

Secretaria Municipal de Educação

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Cooperativa União dos Carreiros Ltda. (Processo 01-151.703.07-60).

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, Lei Municipal 9.011/2005 e alterações posteriores, presentes a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa Cooperativa União dos Carreiros Ltda, estabelecida na rua Progresso, 60 – Padre Eustáquio – BH – MG – CEP: 30720-320, CNPJ 25.531.534/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Wenceslau Luiz Pereira, CPF: 140.163.386-20, neste ato denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e microônibus, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2007/0156, processo administrativo nº: 01-151.703.07-60, e em conformidade com o Decretos Municipais 12.437/06, nº 10.710/01, nº 13.757/09 e nº 15.113/2013 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, a partir de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada por mais 03 (três) meses a vigência do contrato ora aditado compreendendo o período de 01 de agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013, nos termos do art. 57, inc. II, e §4º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 1.275.249,47 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para acobertar as despesas oriundas do presente termo aditivo é a seguinte, ou outra que vier a substituí-la:

2200.0005.12.361.140.2700.339039.18-0300

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O valor da fiança bancária, relativo ao presente termo aditivo, é de R\$ 63.762,47 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula décima segunda do contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de agosto de 2013 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e seus termos aditivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

1703

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Cooperativa União dos Carreiros Ltda. (Processo 01-151.703.07-60).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 26/09/13

Camitranço
Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF

Suelli Maria Baliza Dias
Suelli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

Afonso Celso Renan Barbosa - BM-26.210-6
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Rúsel Beltrame Rocha
Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Candice de Faria Santana - BM 44656-6
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED

[Assinatura]
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)

